



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA N.º 10.309, DE 23 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2016, de minha autoria, destinado à Diretoria de Fiscalização, em que determina a fiscalização de todo o território urbano do Município de Andirá (cidade e Patrimônio Nossa Senhora Aparecida), especialmente terrenos baldios, bares e mercados;

CONSIDERANDO que a necessidade de manutenção de um ambiente urbano saudável, sendo a prevenção a medida mais prudente a ser buscada pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO que nos casos de contratação de pessoal por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.628/2015, a contratação será precedida de processo seletivo, exceto para atender a situação de calamidade pública (art. 3º, § 2º);

CONSIDERANDO que, conforme a manifestação do Diretor do Departamento de Fiscalização, há a insuficiência de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONSIDERANDO que não é uma calamidade pública, mas que se encontra em estado deplorável a situação urbana no que se refere a terrenos baldios e calçamentos;

CONSIDERANDO a insuficiência de tempo hábil à realização de um concurso público e a excepcionalidade da situação, pois a medida repercute, também, na prevenção à endemia de dengue e outras enfermidades, além de que não seria necessária a ampliação definitiva do número de fiscais, pela excepcionalidade da situação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de Fiscal de Obras e Posturas em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos YANKITON FRANCISCO RODRIGUES (assistente de manutenção e conservação), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (agente administrativo) e STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI (agente administrativo).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao Departamento de Recursos Humanos, o qual se tornará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015, do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 23 de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal